



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - Telefone 537-1242 - CEP 36544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 798

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de maio de 1996, conforme abaixo especificado:

- a) Operários- símbolo OPR-I; Serviciais- símbolo SER-I e Faxineiras- símbolo FAX-I, reajuste de 20%.
- b) Demais servidores, incluindo todos os símbolos e classes, inclusive os inativos, reajuste de 35%.


Art. 2º- O Abono família a partir de 1º de maio/96, passa para R\$ 2,00 (dois reais), por dependente.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 24 de maio de 1996


José Alves,
Prefeito Municipal


João Carlos de Oliveira e Silva,
Secretário